



VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Comissão Permanente de Licitação
CPL

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 – PMV/AL – SEGUNDA CHAMADA

Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
PINTURA PARA SMTTDS DE VIÇOSA/AL*

Abertura do Certame em 12 de janeiro de 2018, às 08h30min.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º _____

ENDEREÇO: _____

CEP _____ CIDADE / ESTADO _____

TELEFONE: _____ FAX _____

E-MAIL: _____

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: _____

R. G. N.º _____ CPF N.º _____

ENDEREÇO: _____

CEP _____ CIDADE / ESTADO _____

TELEFONE: _____ FAX _____

E-MAIL: _____

Viçosa / Alagoas _____ de _____ de _____

Responsável pelo Recebimento

Obs.: O não-envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 – PMV/AL – SEGUNDA CHAMADA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA SMTTDS
DE VIÇOSA/AL.

**EDITAL****Pregão Presencial nº 47/2017– SEGUNDA CHAMADA****REGISTRO DE PREÇOS****Tipo: Menor Preço Por Lote**

O Município de Viçosa, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 090/2017 de 28 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 047/2017 – SEGUNDA CHAMADA, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, às 08h:30min (oito e trinta) do dia 12 de janeiro de 2018 em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua do Centenário, nº 02, cidade de Viçosa/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital, e ainda o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Viçosa/AL, no horário das 08h às 12h, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA SMTTDS DE VIÇOSA/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SMTTDS

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Viçosa/AL suspenso;
- 3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- 3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Viçosa/AL suspenso;
- 3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto o Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados, conforme item 6.2 deste Edital:
 - I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto legível;
 - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 4.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os **requisitos de habilitação** para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes assinada por quem de direito, de **elaboração independente de proposta**, conforme modelo constante do anexo V do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1- As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Comissão Permanente de Licitação
CPL

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
DIA XX/XX/2017 – XX:00 HORAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE PINTURA PARA SMTTDS DE VIÇOSA/AL.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
DIA XX/XX/2017 – XX:00 HORAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE PINTURA PARA SMTTDS DE VIÇOSA/AL.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, conforme sugestão de modelo apresentado no Anexo II, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

- 7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.5. Conter a marca e, quando possível, modelo e o nome do fabricante dos produtos ofertados;
- 7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do ITEM/LOTE ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.8. Constar declaração de que o fornecimento do objeto poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **03 (três) dias**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- 7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 7.16. Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens constantes do lote.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por ITEM/LOTE e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Na hipótese do subitem 8.6, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.13. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e



Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.20. As Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do §1º do Art.43, da LC 147/2014, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.1.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo no Anexo III deste Instrumento.

9.1.2. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo III.

9.1.3. A licitante deverá declarar ainda sob as penas da lei que não tem em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da lei 8.666/93, conforme Anexo III.

9.2. A licitante deve declarar, que tem conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, conforme modelo anexo III.

9.3. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.3.1.1. Caso a licitante apresente o contrato e suas alterações no ato do credenciamento a mesma ficará isenta de apresentar na fase de habilitação.

9.3.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objeto deste certame;

a.1) O atestado de capacidade deverá estar assinado e reconhecido firma.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.3.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

g) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943".

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das



razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, período, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos



quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o produto ofertado na licitação;

12.2. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

12.3. Entregar o objeto em conformidade com o licitado no endereço e prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades propostas indicadas no edital;

12.4. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

12.5. Entregar o objeto, durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

12.6. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

12.7. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

12.8. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.2. A entrega será efetuada de acordo com planilha elaborada pela Administração.

13.3. O objeto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo de entrega do objeto será de até 03 (TRÊS) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. O objeto será entregue na(s) sedes das Secretaria(s) Municipal(is) de Viçosa, no(s) endereços indicados pelo Município.

13.7. O objeto no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.



13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta das “Certidões” cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Caso Município não logre êxito na verificação das certidões, deverá ser convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

15.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

15.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

15.2. A licitante deverá garantir a entrega do objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação nos termos da **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, contado da data do seu recebimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Autorização de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Autorização de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

17.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

17.8. As sanções previstas no subitem 17.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 17.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

20.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

20.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Credenciamento;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

Viçosa /AL, 28 de dezembro de 2017.

José Lira da Silva
Pregoeiro

**VIÇOSA**
PREFEITURA MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Comissão Permanente de Licitação
CPL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 – SEGUNDA CHAMADA****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de **Material de Pintura**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2 Justifico que o Sistema de Registro de Preços foi escolhido, haja vista que o objeto do processo, é para atender às tarefas e ações operacionais, não sendo possível mensurar a demanda diária/mensal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Uma vez sendo a Prefeitura Municipal de Viçosa/Alagoas, justifica a presente aquisição com a finalidade de oferecer melhorias no Trânsito deste município.

2.2 Vale salientar que no anexo 01 (único) está incluso quantitativo suficiente para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Viçosa/Alagoas e suas respectivas secretarias.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 Segue em anexo quantitativos e descrição dos itens.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 Os produtos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Social em Viçosa/AL, localizado na Rua Clodoaldo da Fonseca, 40, cuja entrega será de segunda a sexta, no horário das 08h00min às 13h30min.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega será de três (03) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço bem como sua Nota de Empenho de Despesa, no endereço constante deste Termo de Referência.

5.2 O material/produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

5.3 O recebimento do material/produto será efetuado nos seguintes termos:

5.3.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo.

5.3.2 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL

6.1 O prazo de validade do material será de, no mínimo, 50% do prazo máximo estabelecido pelo fabricante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.4 substituir o produto que apresentar avarias ou defeitos conforme o prazo fixado neste Termo de Referência;

7.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8 aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

7.2 O pedido de cancelamento da entrega de determinado produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços.

7.3 Assumir quaisquer danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Viçosa/Alagoas ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos.

7.4 A entrega do produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

7.5 Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da Nota de Empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do responsável.

7.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecida.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. PAGAMENTO:

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal, será creditado em conta corrente para pagamento, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

9.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Viçosa/Alagoas, existente em suas dotações, na data das Notas de Empenho.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 7.892, de 2013, o licitante/adjudicatária, que:

11.1.1 não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 apresentar documentação falsa;

11.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6 cometer fraude fiscal;

11.1.7 fizer declaração falsa e

11.1.8 ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela



conduta do licitante;

11.2.2 impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Viçosa e descredenciamento no SICAF, se assim a empresa for cadastrada, pelo prazo de até cinco anos.

11.3 As sanções previstas nos subitens **11.2.1** e **11.2.2** poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 2005, a CONTRATADA que:

11.4.1 inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.4.2 apresentar documentação falsa;

11.4.3 comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4 cometer fraude fiscal e

11.4.5 descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

11.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultada ao Órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Viçosa/AL, 24 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES VASCONCELOS
Superintendente da STMTTDS


VIÇOSA
 PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
 Comissão Permanente de Licitação
 CPL

Anexo I

LOTE 01 – TINTAS DIVERSAS

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Unidade	50	Tinta amarela para demarcação viária. Em balde 18 litros. Com lacre inviolável. A base de resina acrílica e emulsionada em água. Produzida de acordo com a especificação técnica ABNT NBR 13.731
2	Unidade	50	Tinta branca para demarcação viária. Em balde 18 litros. Com lacre inviolável. A base de resina acrílica e emulsionada em água. Produzida de acordo com a especificação técnica ABNT NBR 13.731
3	Unidade	10	Tinta azul para demarcação viária. Em balde 18 litros. Com lacre inviolável. A base de resina acrílica e emulsionada em água. Produzida de acordo com a especificação técnica ABNT NBR 13.731
4	Unidade	6	Tinta vermelha para demarcação viária. Em balde 18 litros. Com lacre inviolável. A base de resina acrílica e emulsionada em água. Produzida de acordo com a especificação técnica ABNT NBR 13.731
5	Unidade	10	Tinta preta para demarcação viária. Em balde 18 litros. Com lacre inviolável. A base de resina acrílica e emulsionada em água. Produzida de acordo com a especificação técnica ABNT NBR 13.731


VIÇOSA
 PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
 Comissão Permanente de Licitação
 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 – SEGUNDA CHAMADA
ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Viçosa/AL

A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, vem apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE 1 – TINTAS DIVERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Marca/ Distribuidor	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total por extenso
VALOR TOTAL DO LOTE: XXX,00 (VALOR POR EXTENSO DO LOTE)							

- Validade da Proposta _____
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos que o fornecimento do(s) objeto(s) se dará em sua sede, de forma total ou parcelada, com sua entrega realizada de imediato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração;
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro de preço o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- Dados Bancários para pagamento
 - Nome e código do Banco:
 - Agência:
 - nº da Conta Corrente:

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 – SEGUNDA CHAMADA**ANEXO III****MODELO DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral
nº. _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 47/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

DECLARA sob as penas da lei que não tem em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da lei 8.666/93.

DECLARA sob as penas da lei que não tem em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da lei 8.666/93.

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2017, realizado pelo Município de Viçosa/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

**VIÇOSA**
PREFEITURA MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Comissão Permanente de Licitação
CPL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 – SEGUNDA CHAMADA****ANEXO IV****MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Comissão Permanente de Licitação
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 – SEGUNDA CHAMADA

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____,

DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/2017, realizado no Município de Viçosa/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis;

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº XX/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Viçosa antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.* OBS.:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.


VIÇOSA
 PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
 Comissão Permanente de Licitação
 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 – SEGUNDA CHAMADA

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX
 – OBJETO: FORNECIMENTO DE
 XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, com Sede Administrativa na Rua do Centenário, inscrito no CNPJ sob nº 12.333.746/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXX, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, A Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a aquisição de material de pintura para SMTTDS de Viçosa/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Lote XX:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. Das obrigações:



3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 47/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o produto ofertado na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar o objeto em conformidade com o licitado no(s) endereços e prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades propostas indicados no edital;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- e) entregar o objeto, durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;



- f) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- g) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- h) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Autorização de Fornecimento, que conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valores unitários e totais, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.2. A Autorização de Fornecimento poderá ser enviada via fax/email à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.3. Poderão ser emitidas mais de uma Autorização de Fornecimento por mês.

4.4. Os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. O objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Viçosa.

5.2. O objeto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.



5.4. O objeto será entregue na(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Viçosa, no(s) endereço(s) fornecido(s) pelo Órgão Gerenciador.

5.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do material licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o produto impróprio ou inadequado a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega do objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação nos termos da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

9.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 9.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.2 desta Ata e das demais cominações legais.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não entregar os bens objeto da Autorização de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Viçosa.

XXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada


VIÇOSA
 PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
 Comissão Permanente de Licitação
 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 – SEGUNDA CHAMADA

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20XX,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
 DE VIÇOSA/AL, E A EMPRESA
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 12.333.746/0001-04 e com sede na Rua de Centenário, Centro, cidade de Viçosa/AL, representado pelo Prefeito do Município, Sr. **DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, e RG nº XXXXXXXXXX;

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e estabelecida na Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX/AL, representada pela sua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 824015/2017, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA SMTTDS DE VIÇOSA/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº XX/2017 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - TINTAS

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01					
02					
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência da publicação do seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro do corrente ano.



VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Comissão Permanente de Licitação
CPL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Viçosa, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a



ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de até XX (XXXX) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada ou total e sua entrega será na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Viçosa/AL.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;



9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada fica sujeita às penalidades do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Viçosa – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Viçosa (AL), XXXX de XXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE VIÇOSA
 DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA